



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO
DEPARTAMENTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA



OF.RGO/012021/FMRP/01.02.2021

FJCR/ssb

Senhor Diretor,

O Departamento de Ginecologia e Obstetrícia encaminha para providências a Portaria 01/2021 (anexa) que dispõe sobre a eleição para escolha do Chefe e do Vice-chefe do Departamento de Ginecologia e Obstetrícia desta Faculdade.

Atenciosamente,

Francisco José Candido dos Reis
Prof. Dr. Francisco José Candido dos Reis
Chefe do Departamento de Ginecologia e Obstetrícia
FMRP-USP

Ilmo. Sr.

Prof. Dr. RUI ALBERTO FERRIANI

MD. Diretor da FMRP-USP

Departamento de GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

Portaria nº 01/2021, de 01 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Ginecologia e Obstetrícia da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Chefe do DEPARTAMENTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

PORTARIA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1 - A eleição para escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Ginecologia e Obstetrícia será realizada na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Artigo 4º da Resolução Nº 7945, de 27 de março de 2020.

Artigo 2 - O primeiro turno será realizado das 8h30 às 12h30 do dia **12 de abril de 2021**.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

Parágrafo único – Se houver necessidade do segundo turno, ele será realizado das 14h às 16h do dia **12 de abril de 2021**.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3 - Os candidatos a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar, no prazo de **22 de fevereiro a 03 de março de 2021**, o pedido de inscrição das chapas, mediante e-mail dirigido ao Chefe do Departamento, para o endereço rgo@fmrp.usp.br.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - Será divulgada às 10h do dia **08 de março de 2021**, no sítio do Departamento <http://rgo.fmrp.usp.br>, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 4 - Encerrado o prazo referido no artigo 3 e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de **15 a 24 de março de 2021**, nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - Será divulgada às 10h do dia **29 de março de 2021**, no sítio do Departamento <http://rgo.fmrp.usp.br>, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5 - São eleitores todos os membros titulares Conselho do Departamento.

§ 1º - Não poderá votar o eleitor que, na data da eleição, estiver afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do *quorum* exigido pelo Estatuto.

§ 4º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença-prêmio ou que, afastado de suas funções na sua Unidade ou Órgão de origem, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo, conforme o disposto no § 2º do Artigo 218 do Regimento Geral.

§ 5º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

§ 6º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por e-mail, à Secretaria do Departamento até o dia **02 de abril de 2021**.

DA VOTAÇÃO

Artigo 6 – A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia da eleição em seu e-mail institucional o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com o qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Parágrafo único – Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 7 – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 8 - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 9 - Caso haja empate entre chapas, no primeiro ou segundo turnos, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 – Terminada a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

Artigo 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.


Prof. Dr. Francisco José Candido dos Reis

Chefe do Departamento de Ginecologia e Obstetrícia - FMRP